



Ponte de Lima

EDITAL

HASTA PÚBLICA

VEÍCULOS AUTOMÓVEIS USADOS

Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal em 29 de outubro de 2025, ao abrigo do disposto na alínea cc) n.º 1 do artigo 33.º e do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 35/2013, de 12 de setembro, FAZ SABER que o Município de Ponte de Lima irá proceder à **alienação de VEÍCULOS AUTOMÓVEIS USADOS** em hasta pública.

O respetivo ato público realizar-se-á no dia 12 de Agosto de 2026, pelas 15 h 00 no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito na Praça da Rainha, 20, 4990-062 Ponte de Lima.

As peças do procedimento da hasta pública encontram-se disponíveis no GAM – Gabinete de Apoio ao Município sito na mesma morada, bem assim como no sítio da internet do Município em www.cm-pontedelima.pt, podendo o respetivo processo ser consultado na Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas (DMEI), nas horas normais de expediente.

Para constar, publica-se o presente edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume.

Ponte de Lima 16, de Junho de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima,

Vasco Ferraz



Ponte de Lima

CADERNO DE ENCARGOS

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS USADOS

Cláusula 1.ª

Objeto da alienação

1 – O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas relativas à execução contratual na sequência do procedimento de hasta pública.

3 – Os bens a alienar dividem-se do seguinte modo:

a) Lote 1:

MARCA/MODELO/MATRÍCULA	COMBUSTÍVEL	ANO	TOTAL DE KM	CILINDRADA
Peugeot 307 38-28-TQ	Gasóleo	07-06-2002	329 205 km	01398 cm ³

b) Lote 2:

MARCA/MODELO/MATRÍCULA	COMBUSTÍVEL	ANO	TOTAL DE KM	CILINDRADA
Peugeot 307 31-99-TR	Gasóleo	19-06-2002	212 799 km	01398 cm ³

c) Lote 3:

MARCA/MODELO/MATRÍCULA	COMBUSTÍVEL	ANO	TOTAL DE KM	CILINDRADA
Ford Fiesta Window Van 24-00-MG	Gasóleo	23-11-1998	262 303 km	1753 cm ³

3 – O registo fotográfico dos bens consta do Anexo I do programa do procedimento.

Cláusula 2.ª

Pagamento

1 – O arrematante deverá efetuar, de imediato, o pagamento de 50% do valor da arrematação, na Tesouraria Municipal, a título de princípio de pagamento.

2 – No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de realização da arrematação, o arrematante deve liquidar os restantes 50%, bem assim como o IVA devido à taxa legal de 23%, e solicitar aos serviços municipais o documento para efeitos de registo (declaração de venda).

3 – A entrega da declaração de venda apenas será efetuada após o integral pagamento do preço.



Ponte de Lima

4 – Após a entrega da declaração de venda, o arrematante fica obrigado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a transferir a propriedade da viatura, bem como a proceder ao levantamento da mesma.

5 – O levantamento da viatura fica condicionado à prova, por parte do arrematante, de que já procedeu à transferência da propriedade através de documento idóneo.

Cláusula 3.ª

Obrigações do arrematante

1 – É da exclusiva responsabilidade do arrematante verificar previamente o estado das viaturas que pretenda licitar, considerando-se que as aceita no estado em que se encontram.

2 – O arrematante é responsável pelo levantamento, transporte ou carregamento e tratamento administrativo-legal do bem.

3 – Correm por conta do arrematante todas as despesas derivadas da arrematação, transferência de propriedade e impostos devidos, ou quaisquer outras importâncias devidas nos termos da lei.

4 – São da exclusiva responsabilidade do arrematante quaisquer danos causados em pessoas ou bens, durante a retirada e transporte dos bens das instalações municipais.

5 – Não serão admitidas quaisquer reclamações sobre o estado dos bens, eventuais defeitos, erros na descrição ou desacordo com as especificações do anúncio, desde que pudessem ter sido apresentadas durante o ato público.

6 – As deliberações da Comissão, tomadas no âmbito do Ato Público, são notificadas aos interessados no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação, ainda que não estejam presentes ou representados no referido ato os destinatários das deliberações.

7 – O não cumprimento das condições de aquisição implica, para o adquirente, a perda de quaisquer direitos sobre o bem, bem como das importâncias já pagas.

8 – A falta de pagamento nos prazos fixados ou o incumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nas presentes normas determina a resolução unilateral, pelo Município, da arrematação, sem prejuízo do direito que assiste de exigir indemnização pelos prejuízos causados pelo adquirente.

Cláusula 4.ª

Gestor do Contrato



Ponte de Lima

O gestor do Contrato é Cândido Casado da Divisão DPEI - Coordenação.

Cláusula 5.ª

Legislação aplicável

- 1 – A presente hasta pública é elaborada ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º conjugado com o disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- 2 – O presente procedimento de hasta pública encontra-se excluído do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, considerando o disposto na alínea e) do n.º 3 do artigo 266.º-A do CCP.
- 3 – Ao presente procedimento é aplicável o Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual).

Cláusula 6.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Judicial da Comarca de Ponte de Lima, com expressa renúncia a qualquer outro.



Ponte de Lima

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS USADOS

Artigo 1.º

Entidade pública alienante

A entidade alienante é o Município de Ponte de Lima, número de pessoa coletiva de direito público (NIPC) 506 811 913, e com sede na Praça da Rainha, 20, 4990-062 Ponte de Lima.

Artigo 2.º

Objeto da alienação

1 – A presente Hasta Pública tem por objeto a alienação de viaturas usadas de acordo com os seguintes lotes:

1.1 Lote 1

MARCA/MODELO/MATRÍCULA	COMBUSTÍVEL	ANO	TOTAL DE KM	CILINDRADA
Peugeot 307 38-28-TQ	Gasóleo	07-06-2002	329 205 km	01398 cm ³

1.2 Lote 2

MARCA/MODELO/MATRÍCULA	COMBUSTÍVEL	ANO	TOTAL DE KM	CILINDRADA
Peugeot 307 31-99-TR	Gasóleo	19-06-2002	212 799 km	01398 cm ³

1.3 Lote 3

MARCA/MODELO/MATRÍCULA	COMBUSTÍVEL	ANO	TOTAL DE KM	CILINDRADA
Ford Fiesta Window Van 24-00-MG	Gasóleo	23-11-1998	262 303 km	1753 cm ³

2 – O registo fotográfico dos bens consta do Anexo I.

Artigo 3.º

Destinatários

Podem participar na presente hasta pública todas as pessoas singulares ou coletivas que estiverem interessadas na aquisição de viaturas automóveis da frota municipal, na condição de



Ponte de Lima

usadas no estado em que se encontram, as quais têm de estar presentes na hasta pública, ou fazer-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito, e estar munidas em qualquer dos casos, dos respetivos documentos de identificação.

Artigo 4.º

Observação dos bens

- 1 – Os interessados podem verificar o estado de conservação e funcionamento das viaturas acima descritas devendo, para o efeito, manifestar tal intenção, com a antecedência mínima de um dia útil, na Secção Administrativa da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas (DMEI), desde a data da publicação do respetivo Edital até ao dia anterior à abertura do ato público da Hasta Pública.
- 2 – O agendamento será efetuado de acordo com a disponibilidade do serviço.
- 3 – É da exclusiva responsabilidade do arrematante verificar previamente o estado das viaturas que pretenda licitar, considerando-se que as aceita no estado em que se encontram.

Artigo 5.º

Preço base de licitação

- 1 – Os valores base de licitação são os seguintes:

MARCA/MODELO/MATRÍCULA	COMBUSTÍVEL	ANO	TOTAL DE KM	VALOR BASE LICITAÇÃO
PEUGEOT 307 38-28-TQ	Gasóleo	07-06-2002	329 205 km	€ 500,00
PEUGEOT 307 31-99-TR	Gasóleo	19-06-2002	212 799 km	€ 650,00
FORD Fiesta Window Van 24-00-MG	Gasóleo	23-11-1998	262 303 km	€ 350,00

- 2 – Os valores base de licitação são apresentados sem IVA.

Artigo 6.º

Valor dos lanços

O primeiro lanço deve corresponder ao valor base de licitação referido no artigo anterior, sendo o valor mínimo dos lanços para cada um dos veículos de € 5,00 (cinco euros).



Ponte de Lima

Artigo 7.º

Forma de licitação e critério de adjudicação

- 1 – A licitação é verbal, para cada um dos veículos, entre os interessados presentes.
- 2 – O licitante deve declarar a qualidade em que licita, nomeadamente em nome próprio ou em representação, devendo, neste caso, apresentar documento comprovativo dessa qualidade e com poderes para o ato.
- 3 – A arrematação será feita ao licitante que tiver oferecido, relativamente a cada veículo, o lance mais elevado, sendo este o critério de adjudicação.
- 4 – Ao valor arrematado acrescerá o pagamento do IVA à taxa legal em vigor de 23%.
- 5 – Finda a hasta pública será elaborada a respetiva ata, que será assinada por todos os elementos da Comissão.

Artigo 8.º

Entidade que dirige a praça

- 1 – O ato público realiza-se perante uma comissão nomeada para o efeito pelo Senhor Presidente da Câmara, constituída por três elementos, sem prejuízo de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, o Presidente da Comissão designar substituto.
- 2 – Os membros que constituem a comissão são os seguintes:

Presidente: Eng. Carlos Lago
1.º vogal: Chefe de DMEI
2.º vogal: Chefe de DAG

Artigo 9.º

Praça

- 1 – O ato público inicia-se quando o Presidente da Comissão declarar aberta da hasta pública para cada um dos veículos automóveis.
- 2 – A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.
- 3 – Não havendo licitação, considera-se o ato público deserto.
- 4 – No ato público, o arrematante fica imediatamente notificado da adjudicação provisória, sem necessidade de qualquer outra formalidade.



Ponte de Lima

Artigo 10.º

Adjudicação

O arrematante a quem for adjudicado o lote será notificado posteriormente da decisão final de adjudicação, com referência à data limite para proceder ao levantamento do bem e pagamento.

Artigo 11.º

Condições e modo de pagamento

1 – O arrematante deverá fazer-se acompanhar dos seguintes documentos, para entregar à Comissão da Hasta Pública:

- a) Declaração comprovativa de situação tributária regularizada;
- b) Declaração comprovativa de situação contributiva perante a Segurança Social regularizada;
- c) Declaração de não dívida ao Município de Ponte de Lima;

2 – Caso falte algum dos documentos previstos no número anterior, pode a Comissão conceder prazo, nunca superior a 2 (dois) dias úteis, para que o arrematante apresente os documentos.

3 – O arrematante deverá efetuar, de imediato, o pagamento de 50% do valor da arrematação, na Tesouraria Municipal, a título de princípio de pagamento.

4 – No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de realização da arrematação, o arrematante deve liquidar os restantes 50%, bem assim como o IVA devido à taxa legal de 23%, e solicitar aos serviços municipais o documento para efeitos de registo (declaração de venda).

5 – A entrega da declaração de venda apenas será efetuada após o integral pagamento do preço.

6 – Após a entrega da declaração de venda, o arrematante fica obrigado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a transferir a propriedade da viatura, bem como a proceder ao levantamento da mesma.

7 – O levantamento da viatura fica condicionado à prova, por parte do arrematante, de que já procedeu à transferência da propriedade através de documento idóneo.

Artigo 12.º

Falta de pagamento

No caso de não pagamento do preço, o Município de Ponte de Lima pode voltar a arrematar o bem, perdendo o arrematante qualquer direito sobre o mesmo.



Ponte de Lima

Artigo 13.º

Anulação do procedimento

O procedimento poderá ser anulado pela comissão quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou caso não esteja salvaguardado o interesse público, ou se verificar haver conluio entre os arrematantes.

Artigo 14.º

Casos Omissos

Relativamente às questões omissas que surjam aquando da hasta pública, a Comissão tomará as decisões mais adequadas e consentâneas com a prossecução do interesse municipal.

Artigo 15.º

Legislação aplicável

1 – A presente hasta pública é elaborada ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34º conjugado com o disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 – O presente procedimento de hasta pública encontra-se excluído do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, considerando o disposto na alínea e) do n.º 3 do artigo 266.º-A do CCP.

3 – Ao presente procedimento é aplicável o Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual).



Ponte de Lima

Anexo I

Lote 1

Peugeot 307 – 38-28-TQ



PEUGEOT 38-28-TQ



Ponte de Lima



PEUGEOT 38-28-TQ



Ponte de Lima

Anexo I

Lote 2

Peugeot 307 – 31-99-TR



PEUGEOT 31-99-TR



Ponte de Lima





Ponte de Lima

Anexo I

Lote 3

Ford Fiesta – 24-00-MG



24-00-MG